

LEI Nº 176

O Prefeito do Município de Igarassú;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo - Municipal a abrir o Crédito Especial de quarenta mil cruzeiros (R\$ 40.000,00) - destinados ao pagamento dos moveis e arquibancadas por encomenda do Deliberativo, á Carpintaria da Casa de Detenção - do Recife, para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 20 de Novembro de 1953.

*João Felipe de Barros Dias*

a) João Felipe de Barros Dias - PREFEITO